



# ESCOLA SECUNDÁRIA MARTINS SARMENTO

## EXAMES 2023

### MANUAL DO ALUNO E ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

#### CONTEÚDOS ESSENCIAIS PARA ALUNOS e ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO da NORMA 02/JNE/2023

Este manual não dispensa a leitura atenta da Norma 02/JNE/2023, na íntegra, os Despachos Normativos, todos os Guias, Notas informativas e Ofícios Circulares, disponíveis na nossa página em [www.esmsarmiento.pt](http://www.esmsarmiento.pt), no site do JNE e da DGES.



Escola Secundária Martins Sarmiento

Alameda Prof. Abel Salazar, 4810-247 Guimarães | Tel.: 253 513 240 Fax: 253 511 163 | Email: [esmsarmiento@mail.telepac.pt](mailto:esmsarmiento@mail.telepac.pt)  
Código da Escola: 402187

#### 4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO (pág. 9, da Norma 02/JNE/2023)

- 4.2. O exame final nacional do ensino secundário de PLNM (839) é realizado no próprio enunciado da prova.
- 4.3. As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835).
- 4.6. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.
- 4.7. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova da responsabilidade da escola e do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE), respetivamente.
- 4.8. As Informações referidas no número anterior devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos e encarregados de educação e divulgadas pelos meios que as escolas considerem mais adequados.
- 4.9. Relativamente à utilização de máquinas de calcular, deve ter-se em atenção o seguinte:
- a) No exame final nacional de Economia A (712) não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes;
  - b) No exame final nacional de **Física e Química A (715)**, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a **funcionalidade modo de exame** (cf. Ofício Circular S-DGE/2017/3040, de 11 de setembro e Ofício Circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES);
  - c) Nos exames finais nacionais de **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, os alunos deverão ser

portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade de **modo de exame** (Cf. Ofício Circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES);

- d) As escolas deverão comunicar, pelo meio mais expedito, a todos os alunos inscritos nos exames nacionais de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) que devem ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade *modo de exame*. Neste sentido, deverão as escolas orientar os alunos para que estes possam aceder a toda a informação que lhes permita saber colocar a sua máquina calculadora com esta funcionalidade ativa;
- e) Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular 36520/2022/DGE-DSDC-DES. As escolas divulgam atempadamente o referido ofício circular pelos meios que considerem mais adequados, já que tem por objetivo informar os alunos e os professores coadjuvantes, dos modelos mais comuns existentes em Portugal, que satisfazem as condições exigidas;
- f) As escolas deverão solicitar junto das marcas os procedimentos específicos para colocar as máquinas calculadoras em *modo de exame* e adotar medidas organizativas para que no dia do exame os procedimentos de verificação das máquinas de calcular, de ativação da funcionalidade *modo de exame* e da limpeza da memória, caso se justifique, decorram com a celeridade e normalidade requeridas;
- g) Na eventualidade de ocorrer, durante a verificação das calculadoras, qualquer situação que suscite dúvidas, deverá o secretariado de exames da escola contactar de imediato o agrupamento do JNE a que pertence. Na impossibilidade de ver esclarecida alguma eventual dúvida em tempo útil, deverá ser garantido aos alunos a realização do seu exame, sendo que, caso se justifique, a ocorrência poderá ser reportada ao agrupamento do JNE, nos termos habituais.

## **ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS**

### **PROVAS E EXAMES**

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, à Comissão Permanente do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional e ao agrupamento do JNE.

**Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.**

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

- 4.10.** Os alunos do 3.º ciclo e do ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até 31 de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.
- 4.11.** É permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.
- 4.12.** O secretariado de exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

## 6. SALAS E VIGILÂNCIA (pág. 14 e 15, da Norma 02/JNE/2022)

6.8. Para a realização das provas finais, exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless* (*smartwatch*), bips, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

### ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

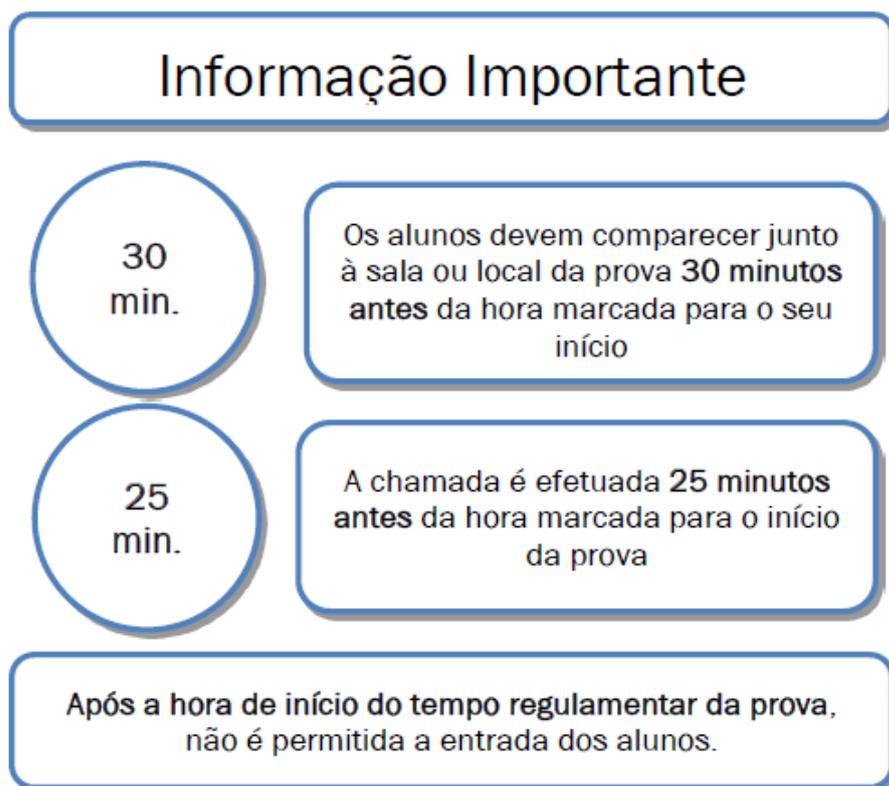
Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

## 9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS (pág. 18, da Norma 02/JNE/2023)

9.1. Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

9.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 3., 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 6.10..

- 9.3.** Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.
- 9.4.** Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar **não podem realizar a prova ou exame.**



## **10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS** (pág. 19, da Norma 02/JNE/2023)

- 10.1.** Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 10.2.** Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 10.4..

- 10.3.** Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 10.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- 10.4.** Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
- 10.5.** No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.
- 10.6.** No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
- 10.7.** Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.
- 10.8.** Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.

**10.9.** No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve informar o respetivo responsável do agrupamento do JNE.

## **11. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA**

**11.1.** Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

**11.2.** Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

**11.3.** Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 0401 e 0411, da EMEC), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.

**11.4.** Nos exames finais nacionais referidos no n.º 11.3. têm de ser distribuídas folhas de prova correspondentes ao número de itens da respetiva prova, tendo os alunos de preencher o cabeçalho de todas as folhas que lhes foram entregues, sendo remetido ao agrupamento do JNE todas as folhas de prova, incluindo as folhas que têm apenas o cabeçalho preenchido pelos alunos.

## **12. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA**

**12.1.** No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

**a)** Na parte **destacável**:

- ❖ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ❖ O número do cartão de cidadão ou número interno;

- ❖ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- ❖ A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Português (639) ou prova de Matemática B (735);
- ❖ Ano de escolaridade e fase.

**b) Na parte fixa:**

- ❖ Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- ❖ O ano de escolaridade e fase;
- ❖ Versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro referido no n.º 6.4., conforme enunciado distribuído;
- ❖ No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

Quadro referido no n.º 6.4

Disciplina	Código
Biologia e Geologia – 11.º ano	702
Economia A – 11.º ano	712
Filosofia – 11.º ano	714
Física e Química A – 11.º ano	715
Geografia A - 11.º ano	719
História B – 11.º ano	723
História A – 12.º ano	623
Português – 12.º ano	639

**12.2.** Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas

de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se.....*, a que se seguem as assinaturas.

- 12.3.** Nas provas de equivalência à frequência realizadas no próprio enunciado da prova, este deverá estar preparado para garantir o respetivo anonimato, sendo necessário introduzir um cabeçalho e um talão destacável.



Folha de prova dos exames finais nacionais de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835)

RUBRICADOS POR PROFESSORES VIGILANTES	 <b>REPÚBLICA PORTUGUESA</b>	EDUCAÇÃO	<b>EXAME FINAL NACIONAL</b> ANO LETIVO ____ / ____	
	<b>A PREENCHER PELO ALUNO</b>			
	NOME COMPLETO _____			
	CARTÃO DE CIDADÃO N.º <input style="width: 20px;" type="text"/> VALIDADE: ____ / ____ / ____			
	NÚMERO INTERNO <input style="width: 20px;" type="text"/>			
ASSINATURA DO ALUNO _____				
PROVA DE _____ CÓDIGO <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/>		<b>A PREENCHER PELA ESCOLA</b>		
ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____		N.º CONVENCIONAL <input style="width: 100%;" type="text"/>		
PROVA DE _____ CÓDIGO <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/>		N.º CONVENCIONAL <input style="width: 100%;" type="text"/>		
ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____				
N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/>		VERSÃO <input type="checkbox"/>		
<b>A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR</b>				
CLASSIFICAÇÃO DE <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> PONTOS ( _____ )				
CORRESPONDENTE A <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> VALORES ( _____ ) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES				
CÓDIGO DO PROFESSOR CLASSIFICADOR <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/> <input style="width: 20px;" type="text"/>				
OBSERVAÇÕES _____ _____				
DATA ____ / ____ / ____				
<b>A PREENCHER PELA ESCOLA</b>		<b>A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO</b>		
CLASSIFICAÇÃO ALTERADA EM SEDE DE REAPREDIAÇÃO CONFORME DESPACHO EM ANEXO <input type="checkbox"/>		N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA <input style="width: 100%;" type="text"/>		
<b>ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENA DE ESTA SER ANULADA.</b>				
			<b>COTAÇÕES</b>	
				

**12.5.** Os alunos referidos no n.º 10.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

**ATENÇÃO**

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

### **13. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS**

Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do mencionado no n.º 12.;
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- f) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- g) Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- h) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- i) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;

- j) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- k) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- l) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).

## **18. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA**

- 18.1.** Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- 18.2.** As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- 18.3.** As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos n.ºs 18.1 e 18.2 são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação, ficando arquivadas na escola.

## **19. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 19.1.** Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- 19.2.** O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.
- 19.3.** A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

## **20. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA**

- 20.1.** Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- 20.2.** O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- 20.3.** Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

## **23. IRREGULARIDADES E FRAUDES**

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 33.º e 34.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

## **26. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE ORAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DE PLNM**

### **Exames finais nacionais**

- 26.1.** Para além da componente escrita, os exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM são constituídos por uma componente de avaliação da produção e interação orais.
- 26.22.** Em cada período (matutino ou vespertino), numa escola, podem ser realizadas duas sessões de avaliação com a duração máxima de 3h:40 (1h:50min. + 1h:50min.), com um intervalo técnico de 30 minutos.
- 26.23.** Os alunos apresentam-se 20 minutos antes do início da sessão junto da sala de espera.
- 26.25.** Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que sejam chamados pelo elemento do secretariado de exames, que os acompanhará à sala de realização da componente oral, assinando a sua presença em documento próprio.

## CAPÍTULO III – REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

(pág. 55 da Norma 02/JNE/2023)

### REAPRECIAÇÃO – 1.a FASE

1.	PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA	<b>Modelo 09/JNE (PDF editável disponível na página da escola)</b> – Preferencialmente preenchido em formato digital, deve ser entregue na Reprografia, mediante o pagamento de 3,00€ por prova.
		<b>PRAZO:</b> Dia <b>17 e 18 de julho</b> (no próprio dia e no dia útil seguinte ao da afixação dos resultados dos exames).
2.	ENVIO DA CÓPIA DA PROVA	<b>No dia 18 ou 19 de julho</b> (no prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no número anterior) deverão receber as provas digitalizadas (formato PDF) através do email <a href="mailto:consultaprova@esmsarmento.pt">consultaprova@esmsarmento.pt</a> . Devem consultar todas as pastas (caixa entrada, spam e lixo). Caso não recebam as provas nos prazos referidos devem contactar, de imediato, os Serviços Administrativos, através do nº telefone 253 513 240 ou 939 194 527.
3.	PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DA PROVA	<b>Modelo 11/JNE (rosto), Modelo 11-A/JNE (alegação) e Modelo 11-A/JNE (alegação - continuação)</b> - Preferencialmente preenchido em formato digital e entregue, devidamente assinado (Encarregado de Educação/ Aluno quando maior), nos Serviços Administrativos da Escola, dentro do prazo estipulado.
		Pagamento de Caução de 25,00€ por reapreciação.
		<b>PRAZO:</b> 19/07 e 20/07 ou 20/07 e 21/07 (nos dois dias úteis seguintes ao levantamento da prova).
4.	RETIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	<b>Modelo 10/JNE</b> - Preenchido digitalmente, assinado e entregue nos Serviços Administrativos, no prazo estabelecido.
		Gratuito.
		<b>PRAZO:</b> até 19/07 a 21/07 (nos dois dias úteis seguintes ao levantamento da prova).

## RECLAMAÇÃO – 1.ª FASE

1.	<b>PEDIR AS FOTOCÓPIAS DAS PEÇAS DO PROCESSO</b>	<b>Requerimento - Modelo A nº 1 V1/2018</b> - <i>(disponível na página da escola)</i> – Preenchido e entregue nos Serviços Administrativos, mediante o pagamento de 1,00€ por prova.
2.	<b>ENVIO DAS PEÇAS DO PROCESSO</b>	<b>PRAZO:</b> Dia 10 e 11 de agosto.
3.	<b>REQUERIMENTO DA RECLAMAÇÃO</b>	<b>Modelo 14/JNE (rosto)</b> - Preenchido digitalmente e assinado. <b>Modelo 14-A/JNE (alegação)</b> - Preenchido digitalmente e assinado. <b>Modelo 14-A/JNE (alegação - continuação)</b> - Preenchido digitalmente e assinado. Gratuito. <b>PRAZO:</b> Dia 11 e 14 de agosto (nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados).

## CAPÍTULO III – REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

(pág. 55 da Norma 02/JNE/2022)

### REAPRECIAÇÃO – 2.a FASE

1.	PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA	<b>Modelo 09/JNE (PDF editável disponível na página da escola)</b> – Preferencialmente preenchido em formato digital, deve ser entregue na Reprografia, mediante o pagamento de 3,00€ por prova.
		<b>PRAZO:</b> Dia <b>04 e 07 de agosto</b> (no próprio dia e no dia útil seguinte ao da afixação dos resultados dos exames).
2.	ENVIO DA CÓPIA DA PROVA	<b>No dia 07 e 08 de agosto</b> (no prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no número anterior), deverão receber as provas digitalizadas (formato PDF) através do email <a href="mailto:consultaprova@esmsarmento.pt">consultaprova@esmsarmento.pt</a> . Devem consultar todas as pastas (caixa entrada, spam e lixo). Caso não recebam as provas nos prazos referidos devem contactar, de imediato, os Serviços Administrativos, através do nº telefone 253 513 240 ou 939 194 527.
3.	PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DA PROVA	<b>Modelo 11/JNE (rosto), Modelo 11-A/JNE (alegação) e Modelo 11-A/JNE (alegação - continuação)</b> - Preferencialmente preenchido em formato digital e entregue, devidamente assinado (Encarregado de Educação/ Aluno quando maior), nos Serviços Administrativos da Escola, dentro do prazo estipulado.
		Pagamento de Caução de 25,00€ por reapreciação.
		<b>PRAZO:</b> de 08/08 e 09/08 ou 09/08 e 10/08 (nos dois dias úteis seguintes ao levantamento da prova).
4.	RETIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	<b>Modelo 10/JNE</b> - Preenchido digitalmente, assinado e entregue nos Serviços Administrativos, no prazo estabelecido.
		Gratuito.
		<b>PRAZO:</b> até 08/08 a 10/08 (nos dois dias úteis seguintes ao levantamento da prova).

## RECLAMAÇÃO – 2.ª FASE

1.	<b>PEDIR AS PEÇAS DO PROCESSO</b>	<b>Requerimento - Modelo A nº 1 V1/2018</b> - <i>(disponível na página da escola)</i> – Preenchido e entregue nos Serviços Administrativos, mediante o pagamento de 1,00€ por prova.
2.	<b>ENVIO DAS PEÇAS DO PROCESSO</b>	<b>PRAZO:</b> Dia 28 e 29 de agosto
3.	<b>REQUERIMENTO DA RECLAMAÇÃO</b>	<b>Modelo 14/JNE (rosto)</b> - Preenchido digitalmente e assinado
		<b>Modelo 14-A/JNE (alegação)</b> - Preenchido digitalmente e assinado
		<b>Modelo 14-A/JNE (alegação - continuação)</b> - Preenchido digitalmente e assinado
		Gratuito
		<b>PRAZO:</b> Dia 29 e 30 de agosto (nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados)